



# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

## Despacho Presidente n.º 2017/14

### Utilização de licenças de *software* académico

O recente aumento do número de licenças para utilização académica do *SPSS*, que possibilita 500 acessos a utilizadores institucionais, obriga a uma revisão dos critérios de alocação dessas licenças estabelecidos no Despacho Presidente n.º 2014/14, de 28 de março.

No sentido de normalizar os procedimentos a adotar nos casos de utilização de licenças de *software* académico, decide-se:

- 1) Licenças *NVivo* – estas licenças estão reservadas à utilização por parte de docentes-investigadores (em regime de tempo integral/dedicação exclusiva);
  - a) A indicação dos docentes investigadores a quem será atribuída uma licença, bem como o período de utilização, serão da responsabilidade dos coordenadores das UCP's. Para o efeito, a cada UCP estão atribuídas duas licenças;
  - b) Com o acordo do coordenador da UCP, poderão ser cedidas, temporariamente, licenças a outras UCP's, a investigadores da UNIESEP ou do CINTESIS.ESEP;
  - c) Os pedidos de instalação deverão ser sempre apresentados (ou informados, se for o caso) pelo coordenador da UCP a quem está atribuída a licença.
- 2) Licenças *SPSS* – estas licenças serão disponibilizadas aos docentes-investigadores (em regime de tempo integral/dedicação exclusiva), a investigadores da UNIESEP ou do CINTESIS.ESEP não incluídos no grupo anterior;
  - a) Serão, ainda, instaladas licenças nos computadores fixos existentes na sala 428 da Sede e na sala 421 do Polo Dona Ana Guedes, para utilização dos estudantes;
  - b) Os pedidos de instalação serão apresentados pelo docente-investigador, pelo coordenador da UNIESEP ou pelo coordenador do CINTESIS.ESEP, conforme o caso.
- 3) Licenças *EndNote* – estas licenças serão disponibilizadas aos docentes-investigadores (em regime de tempo integral/dedicação exclusiva), a investigadores da UNIESEP ou do CINTESIS.ESEP não incluídos no grupo anterior;
  - a) Serão, ainda, instaladas licenças nos computadores fixos existentes nas salas de informática da ESEP, para utilização dos estudantes;

- b) Os pedidos de instalação serão apresentados pelo docente, pelo coordenador da UNIESEP ou pelo coordenador do CINTESIS.ESEP, conforme o caso.
- 4) Poderão, ainda, ser disponibilizadas licenças *SPSS* e/ou *EndNote* a docentes convidados e outros trabalhadores que se encontrem em processos formativos e que delas necessitem;
- a) O pedido é apresentado pelo interessado no CGR-RH que, depois de confirmar a frequência do processo formativo, informa o CIT.
- 5) Mediante parecer favorável do orientador da dissertação/projeto/relatório de estágio, poderão ser disponibilizadas licenças *SPSS* e/ou *EndNote* aos estudantes-investigadores da ESEP;
- a) É devida uma taxa de instalação no valor de 5,00€ (com IVA incluído à taxa legal em vigor) por cada licença instalada, que deverá ser liquidada, juntamente com a apresentação do parecer do orientador, nos serviços académicos;
- 6) As licenças referidas nos números 4 e 5 estarão disponíveis no período em que se mantiver a condição que a determinou. Terminado este período, é da responsabilidade do utilizador a desinstalação da licença.
- 7) Serão reservadas quinze licenças *SPSS* e três licenças *NVivo* para utilização dos serviços, dos gabinetes, bem como, para a realização de atividades letivas ou de prestação de serviços. Estas licenças serão atribuídas, temporariamente, caso a caso, por decisão do Presidente.
- 8) As licenças atribuídas aos trabalhadores internos serão, em princípio, instaladas nos computadores individuais de trabalho da Escola;
- a) A pedido do trabalhador, a licença referida poderá ser instalada num computador pessoal, desde que daí não decorra a instalação de mais do que uma licença por utilizador.
- 9) A instalação/desinstalação das licenças será realizada pelo CIT mediante pedido apresentado nos termos dos números anteriores.

Para conhecimento da comunidade escolar.

Porto e ESEP, 3 de abril de 2017

O Presidente,



**(Paulo José Parente Gonçalves)**